



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 519, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM CARÁTER TEMPORÁRIO SALAS DE AULAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAPIVARI, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, BEM COMO RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTOS DA UNIASSELVI (UNIVERSIDADE MANTENEDORA) E A FUCAP (FACULDADE DE CAPIVARI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em exercício.
FAÇO SABER, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a ceder em caráter temporário à UNIASSELVI (Universidade Mantenedora) e a FUCAP – Faculdade Capivari (Parceira nesta região), instituições responsáveis pelos Cursos Superiores de Graduação – EAD, espaço físico para realização de Curso de Graduação, tais como:

Pedagogia, História, Letras (Português-Literatura), Letras (Português-Inglês), Ciências Biológicas, Gestão em Processos Gerenciais e Administração de Empresas.

Parágrafo Único: O Município poderá, havendo necessidade aumentar o número de salas de aulas cedidas.

Art. 2º. O espaço físico cedido será inicialmente de 06 (seis) salas de aula, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capivari, em horário ocioso às atividades regulares.

Parágrafo Primeiro: Em contrapartida a UNIASSELVI repassará o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por sala de aula ocupada, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), através de bolsas de estudos no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada, sendo beneficiados 12 (doze) alunos que comprovam a mais baixa renda familiar, ou seja, aqueles que comprovarem maior carência de recursos.

Parágrafo Segundo: O aluno que requerer tal benefício deverá comprovar residência fixa neste município.

Parágrafo Terceiro: Por esta Lei, também fica o Município autorizado a receber como doação espontânea da UNIASSELVI/FUCAP 06 (seis) televisores de “29” polegadas com DVD embutido, sendo os mesmos instalados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Capivari.

Art. 3º. O período de cedência é a partir de 14 de dezembro de 2007 até completar o calendário acadêmico da instituição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 17 de dezembro de 2007.

JOSÉ SELOMAR DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”